

## DECISÃO

CONSIDERANDO, o requerimento da Vereadora ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA DANTAS, do MDB, que requereu renúncia expressa ao recebimento do subsídio instituído pela Lei Municipal nº 440/2024, bem como, do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 453/2025;

CONSIDERANDO, o afastamento funcional da requerente para exercício de mandato eletivo efetivado pela Portaria nº 016/2025, de 03/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, em 03/01/2025, edição 3447, que instrui o requerimento da parlamentar;

CONSIDERANDO, o que dispõe a o art. 38, II e III, da Constituição Federal e a literalidade da Lei Municipal 448/2024, que dispõe sobre a possibilidade de renúncia do subsídio instituído pela Lei Municipal nº 440/2024, mediante requerimento expresso do interessado/beneficiário.

RESOLVO:

DEFERIR o requerimento de renúncia de subsídio de autoria da Vereadora ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA DANTAS, nos termos da sustentação legal esposada acima, adotando-se as providências legais junto a tesouraria.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e archive-se.

Rafael Godeiro-RN, em 20 de janeiro de 2025

Edino de Paiva  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** EDINO DE PAIVA  
**Código Identificador:** 16575062

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/01/2025. EDIÇÃO 2077. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>